DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.148, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a benefícios eventuais, conforme regulamentado pela Deliberação Conseas nº 29 de 10/12/2019 e Deliberação Conseas nº 008, de 31/03/2020, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 9.744,31

(Fonte de Recurso: 0.02.20) (Código de Aplicação: 500.034)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 255,69

(Fonte de Recurso: 0.02.43) (Código de Aplicação: 511.000)

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de Arrecadação: (subtotal) R$ 9.744,31

- excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses fundo a fundo dos recursos financeiros por parte da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social em virtude das Deliberação Conseas nº 29 de 10/12/2019 e Deliberação Conseas nº 008, de 31/03/2020 R$ 9.744,31

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 255,69

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 323: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 255,69

TOTAL GERAL R$ 10.000,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.149, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 242.950,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 24: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 70.000,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.609.0847.2018.0000 Manutenção do Departamento do Meio Ambiente

Ficha 75: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 4.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782.0260.2024.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas – SERMI

Ficha 114: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 18.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 137: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 16.500,00

Ficha 139: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 170: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 4.950,00

Ficha 171: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2047.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª série

Ficha 231: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 63.000,00

12.364.0156.2049.0000 Manutenção do Transporte Universitário

Ficha 256: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 10.000,00

12.365.0160.2050.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 anos

Ficha 262: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 25.000,00

02.12. Secretaria Municipal da Cultura

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 286: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 22.000,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 309: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
R$ 500,00

TOTAL GERAL R$ 242.950,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.2002.0000 Manutenção do Gabinete da Prefeita

Ficha 11: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 40.000,00

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 25: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 60.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

Ficha 136: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 26.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2046.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 219: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 25.000,00

12.361.0150.2048.0000 Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 241: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 11.950,00

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 307: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 80.000,00

TOTAL GERAL R$ 242.950,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.053/2019 (LDO/2020) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 30 de julho de 2020.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.150, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.